



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 782, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

“Altera atribuições do Cargo Público de Provimento efetivo de Monitor de Projetos, previsto no Anexo II – A, da Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a descrição sumária das atribuições do cargo de Monitor de Projetos do Quadro Geral, que passam a integrar o Anexo II – A, da Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações:

Anexo II – A - Descrição sumária das atribuições dos cargos - Quadro Geral

Monitor de Projetos - Apoia a implantação de programas e projetos que visem o atendimento às demandas sociais e educacionais da população do município bem como executa demais serviços correlatos.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leme, 06 de junho de 2019.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme